GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 031, DE 04 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Anexo II da Lei Complementar nº 31, de 04 de abril de 2011, que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências", passa a viger com a seguinte redação, alterando o Zoneamento da Praça Alfredo Bento, no Bairro Santa Matilde:

Anexo II – Zoneamento
ZR1 – Zona Residencial 1
ZR2 – Zona Residencial 2
ZR3 – Zona Residencial 3
ZR4 – Zona Residencial 4
ZC1 – Zona Comercial 1
ZC2 – Zona Comercial 2
ZC3 – Zona Comercial 3
ZC4 – Zona Comercial 4
ZC5 – Zona Comercial 5
ZCE – Zona Comercial Especial
ZUM – Zona de Uso Múltiplo
ZI – Zona Industrial
ZE 1 – Zona Especial 1
ZE 2 – Zona Especial 2
ZEU – Zona de Expansão Urbana
ZEIS – Zona Especial de Interesse Social
ZPHA – Zona de Preservação Histórica e Arquitetônica

" *LOGRADOURO*	*BAIRRO*	*ZONA*
(.....)	(.....)	(.....)
PRAÇA ALFREDO BENTO	*SANTA MATILDE*	*ZI*
(.....)	(.....)	(.....)

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Municipal
OAB/MG 90 072

PLC nº 016-E/2014